



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **8463/10-18.072**
INTERESSADO: **RAJEUNIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: **09.600.457/0001-01**
MUNICÍPIO: **APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

DECLARAÇÃO 260 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **22 metros** de profundidade, localizado na **Av. Guatacazes, Qd. 10, Lt. 08 E, Jardim Eldorado**, coordenadas geográficas **16°48'38.4" S / 49°12'57.5" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Adilson Paschoal Montanheiro, CPF 130.735.358-45**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente